BILHETE DE

SEGURO DE GARANTIA ESTENDIDA ORIGINAL

As informações mínimas obrigatórias foram apresentadas ao segurado no momento da contratação, acompanhadas das Condições Gerais deste seguro que também estão disponíveis no site condicoesgerais.bnpparibascardif.com.br/ge. Foram cumpridas todas as regras de conduta que devem ser praticadas pelos corretores de seguro e demais intermediários no relacionamento com o cliente, previstas nas leis vigentes.



1. SEGURADO					
Nome EDUARDO DEFENDE DE ALMEIDA		C	CPF 370.826.938-18 Nacionalidade		
Endereço Avenida 1 RP, 141 - frente ao	sobradão - Jardim Dona Regina	CEP 13505226	cidade Rio Claro uf SP		
2. PRODUTO SEGURADO					
Codigo 237878900		Descrição ASPI	PIRADOR DE PO BRITANIA		
Marca BRITANIA	Valor do Ber	n R\$179,90	Garantia do Fabricante de:12/12/2023 até:11/12/2024		
3. SEGURO					
N° Bilhete 00108538251	Data de Emissão 12/12/2023 0	0:00	<u>Cobertura da Seguradora</u> de:12/12/2024 até:12/12/2027		
Premio Único Total R\$62,96 Form	a de pagamento Multimeios de Pagar	nento	Nº de parcelas O1 IOF R\$4,33		
№ Sorte 49230	Plano Assistência Plano 01		Cobertura Contratada Troca / Reembolso do Produto		
¹ A Cobertura da Seguradora iniciará após término da Garantia do Fabricante.					

4. OBJETIVO DO SEGURO

O plano de seguro Garantia Estendida Original tem como objetivo propiciar ao segurado, facultativamente e mediante o pagamento de prêmio, a extensão temporal da garantia do fornecedor de um bem adquirido. A Seguradora garantirá, até o Limite Máximo de Indenização contratado e especificado na Nota Fiscal do produto, a indenização no caso de ocorrência dos eventos previstos e cobertos pelo seguro, desde que devidamente comprovados.

5. CARACTERISTICAS DO SEGURO

Cobertura	Prêmio (cobertura)	Limite Máximo de Indenização	
Extensão de Garantia Original	R\$ 62,96	Garante a indenização na forma de reparo ou reposição do bem segurado, mediante avaliação da seguradora, com valor limitado a R\$ 179,90 (valor do produto registrado em nota fiscal).	

6. EXCLUSÕES GERAIS

6.1. Todos os riscos que constarem como excluídos no certificado de garantia do fornecedor do produto também serão riscos excluídos por este seguro, inclusive os que deixaram de ter a cobertura oferecida durante o prazo de garantia do fornecedor; 6.2. Os danos causados por atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou representante legal de um ou de outro, também estarão excluídos; 6.2.1. Nos seguros contratados por pessoas jurídicas, a exclusão do subitem 6.2 aplica-se aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais, aos beneficiários e aos seus respectivos representantes; 6.3. Nos casos em que ficar comprovada, mediante laudo técnico, que o segurado perdeu o direito à garantia do fornecedor por violação às regras de garantia do fabricante, a sociedade seguradora poderá eximir-se do pagamento da indenização do seguro de garantia estendida contratado, desde que apresente para o consumidor, por escrito e de forma clara e precisa as razões objetivas da perda da garantia; 6.3.1. Cabe à sociedade seguradora comprovar, por laudo técnico ou outro meio idôneo, a perda de direito a que se refere o subitem 6.3; 6.4. O segurado perderá o direito à indenização, se agravar intencionalmente o risco.

7. SINISTROS

Em caso de sinistro, o Segurado deverá comunicar a ocorrência do defeito à Seguradora, através do site www.acioneseuseguro.com.br, ou entrar em contato com a Central de Atendimento através do telefone informado abaixo, acompanhado do Bilhete de Seguro, Documento Fiscal de Aquisição do Bem Segurado, CPF ou outro documento de identificação. No caso de perda total do bem segurado, a Seguradora garantirá a substituição por bem igual ou similar. A substituição será limitada ao valor do produto segurado registrado em nota fiscal, conforme limite máximo de indenização especificado no Bilhete de Seguro, e deverá ser feita por um produto da mesma categoria. A seguradora se reserva ao direito de utilizar, na hipótese da substituição do bem, o desconto mercantil adquirido decorrente do volume de produtos comprados. Na impossibilidade de reparo do bem segurado em função da falta de alguma peça no mercado, o segurado poderá optar por aguardar até que a peça esteja disponível para aquisição ou autorizar a Assistência Técnica a utilizar peça recondicionada ou mesmo usada, desde que em perfeitas condições de uso. E na impossibilidade da substituição do bem segurado, a Seguradora poderá efetuar o reembolso do valor do bem segurado, estando também limitado ao valor do produto à vista registrado em nota fiscal.

8. PRAZO DE ARREPENDIMENTO

8.1. O segurado poderá desistir do seguro contratado no prazo de 7 dias corridos a contar da emissão do bilhete; 8.2. Caso o segurado exerça o direito de arrependimento, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo a que se refere o item, serão devolvidos, de imediato; 8.3. O segurado poderá exercer seu direito de arrependimento pelo mesmo meio utilizado para contratação ou através da Central de Atendimento informada neste documento; 8.4. A sociedade seguradora, ou seus representantes de seguros, e o corretor de seguros habilitado, conforme for o caso, fornecerão ao segurado confirmação imediata do recebimento da manifestação de arrependimento; 8.5. A devolução será realizada pelo mesmo meio e forma de efetivação do pagamento do prêmio, sem prejuízo de outros meios disponibilizados pela seguradora e expressamente aceitos pelo segurado.

9. SORTEIO DE CAPITALIZAÇÃO

Haverá sorteio mensal, no último sábado de cada mês, durante 3 meses, no valor liquido de R\$ **R\$ 5062,50**, realizado pela Loteria Federal. A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte expresso no Bilhete de Seguro, desde que o pagamento do prêmio esteja em dia. O regulamento da capitalização pode ser consultado a qualquer tempo através do site regulamentos.bnpparibascardif.com.br "É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos. - Art. 3º, I do Código Civil". "A aprovação deste título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor." "Os valores de resgate e de sorteio deverão ser resgatados dentro do prazo prescricional, sob pena de perda desse direito, conforme legislação vigente" Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047 Empresa: Icatu Capitalização S.A. CNPJ: 74.267.170/0001-73 Processo SUSEP: 15414.900393/2019-87 Modalidade: Incentivo

10. ASSISTÊNCIA HELP DESK

Para Garantia Estendida de Celulares, Smartphones, Televisores, Home Theater, Blueray, DVD, Video Game, produtos de Informática, Tablets e GPS, o seguro oferece assistência help desk com vigência de 90 dias a partir da data de adesão. Consulte as Condições da Assistência através do site assistencias.bnpparibascardif.com.br Prestador: CDF - Central de Funcionamento Tecnologia e Participações S.A. CNPJ: 08.769.874-0001/10. Central de Atendimento: 3004 2805 para capitais ou 0800 721 2805 para demais localidades.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A contratação do Seguro é opcional e é proibido condicionar desconto no preço do bem à aquisição do seguro; O Segurado deverá guardar o certificado de garantia do fabricante; Em uma eventual troca de peça no reparo e a mesma não estiver disponível no mercado, a seguradora se reserva no direito de realizar a substituição por outra similar de igual qualidade ou restituição do bem limitado ao valor pago em Nota Fiscal de compra. Caso haja a necessidade de reparo no período de garantia do fabricante, deverá entrar em contato com o fabricante. Número de atendimento do fabricante vide manual de garantia do fabricante.

Manfred

MARCEL DORI

Junt mlen_

ATO OLIVEIRA Diretor BNP PARIBAS
CARDIF

magazineLuiza

Sinistros:

Acesse o site **www.acioneseuseguro.com.br** ou 3003 4288 Capitais Regiões Metropolitanas ou 0800 200 0940 Demais Localidades SAC - Informações de Seguro, Cancelamento e Reclamações: 0800 545 4040 Deficiente Auditivo:

0800 725 0645

Segunda à Sábado das 08 às 22 Horas

CNPJ: 08.279.191/0001-84

Código SUSEP:0293-3.

Disponíveis todos os dias, 24h

Seguradora: Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A. Processo SUSEP:15414.900275/2014-64

Representante de Seguro: Magazine Luiza S/A. CNPJ:47.960.950/0001-21. Remuneração:**63.97**

Corretora: Viotto Corretora de Seguros e Previdência Ltda CNPJ: 56.170.061/0001-51 Registro SUSEP: 202069682. Remuneração: 0.03 %

Junetula, viollo Conetula de Seguitos e Pievidencia Luda GNP), 30.170.001/0001-51 Registro SOSEP, 20.2009082. Remonetação, 0,03 %

Adicionalmente, os intermediários também poderão receber remuneração variável, de acordo com o volume de negócios gerados, ou com o resultado gerado pelos seguros, em percentual de 0,00 % até 15 %

Disposições Gerais: Caso não esteja satisfeito com a resposta fornecida pelo SAC, entre em contato com a Ouvidoria: 0800 727 2482 - Dias úteis, das 9h às 18 horas (horário de Brasília) exceto feriados ou acesse ouvidoria.bnpparibascardif.com.br e também www.consumidor.gov.br. "O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep". "O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF." "As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta." "Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidos do estabelecido em legislação específica." A FRAUDE CONTRA SEGUROS É

CRIME, DENUNCIE (21) 2253-1177 OU 181 - WWW.FENASEG.ORG.BR.